

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



Município de Tartarugalzinho
Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho

LEI Nº. 296 /12 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
PUBLICADO EM 05/11/2012
LOCAL: MUNICIPALIDADE / CÂMARA
<i>[Assinatura]</i> Servidor

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO;
No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2013, as Diretrizes Gerais de que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal na Lei Orgânica do Município, e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento - programa para o próximo exercício deverá obedecer, disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência" identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 1% (um por cento), da Receita Corrente Líquida.

§ 1º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, reservado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapasse a 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do art. 16 § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - L.R.F.

C.N.P.J (MF) 23.066.632/0001-33
Rua São Luiz, 809 - Centro



Município de Tartarugalzinho
Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho

§ 2º. As execuções orçamentárias e financeiras das despesas realizadas com forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Portaria 467, de 06/08/01, 157 de 09/03/11, 184 de 25/08/08 e 828 de 14/12/11 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas;

§ 4º - Caso a Reserva de Contingência não seja utilizada até 30 de setembro de 2013, para fins de que trata o Caput deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto de 2012, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 6º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- Modernização na ação governamental;
- Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/01.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 7º. As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal - C.F., somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - L.R.F., tanto pelos órgãos, entidades da administração direta.

Art. 8º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as **Metas Fiscais**.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;

C.N.P.J (MF) 23.066.632/0001-53
Rua São Luiz, 809 - Centro



Município de Tartarugalzinho
Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho

IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º- As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 5º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal ativo, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, bem como os créditos adicionais suplementares por anulações parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 11- Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o final do exercício de 2012 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre o relatório resumido da execução orçamentária - RREO, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações.

C.N.P.J (MF) 23.066.632/0001-53
Rua São Luiz, 809 - Centro



Município de Tartarugalzinho
Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho

III – Emitirá até 30 (trinta) dias após final de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores.

IV- Os Planos, Lei de diretrizes Orçamentária - LDO, Orçamentos, prestação de Contas, serão amplamente divulgados e ficará à disposição da comunidade.

V- O Desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a Lei Orgânica do Município - L.O.M. Emenda Constitucional n° 58/2009 e a Instrução Normativa n° 007/2011 – TCE-AP.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 12. O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, as entidades das Administrações diretas, serão elaboradas de conformidade com a Portaria n° 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 13. As despesas com pessoal, encargos dos Poderes Executivos e Legislativos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 15. Durante o exercício financeiro de 2013 fica o Poder Executivo Municipal de Tartarugalzinho, autorizado a conceder ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, objetivando contribuir para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias e o atendimento às necessidades da população do município.

§ 1° Os recursos a serem destinados às entidades serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2013.

§ 2° O Poder Executivo fixará prazo para a prestação de contas pelas entidades, tendo em conta o plano de aplicação, não podendo esse prazo ultrapassar a 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3°. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não tenham prestado contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiveram suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

C.N.P.J (MF) 23.066.632/0001-53
Rua São Luiz, 809 - Centro



Município de Tartarugalzinho
Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho

§ 4º. O Departamento de Finanças da Prefeitura, com autorização do Prefeito Municipal, realizará juntamente com a entidade beneficiária gestões para a definição dos recursos a serem repassados.

Art. 16. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e os limites estabelecidos pela E.C. nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 17. A Proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 28 de setembro de 2012, compor-se-á de, (ou outro prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município - L.O.M.):

- I – Mensagem;
 - II – Projeto de lei orçamentária;
 - III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
- Parágrafo Único – A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Art. 18. Integração à lei orçamentária anual:

- I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III – Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19. O Poder Executivo enviará até 28 de setembro de 2012 o Projeto de Lei Orçamentária anual – LOA, à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 20. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 21. Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio da Silva.
Em, 01 de novembro de 2012.


Rildo Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal
C.N.P.J (MF) 23.066.632/0001-51
Rua São Luiz, 809 - Centro

Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
Secretaria Municipal da Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS

(Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 101/2000)
METAS DE RECEITA EM R\$ MIL

RECEITA TRIBUTÁRIA	Realizado			Previsão		PROJETADO		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
IPTU	303.819	285.308	536.794	335.574	627.627	669.970	694.091	
IRRF	12.170	7.914	9.109	11.079	12.752	13.411	14.105	
ITBI	34.968	54.910	99.984	63.147	114.582	120.520	127.178	
ISSQN	2.969	3.200	6.701	9.552	7.706	8.104	8.523	
Taxa Exercício Poder Policial	225.346	198.489	395.741	228.261	455.102	478.630	503.376	
Taxa de Serviço	26.948	13.985	23.251	20.078	34.876	36.679	38.576	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	818	2.305	2.009	3.457	2.110	2.219	2.334	
Rec. Patrimonial	69.059	130.348	113.280	83.448	118.944	126.094	131.561	
Dívida Ativa	69.059	130.348	113.280	83.448	118.944	126.094	131.561	
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-	
Total	372.878	416.566	650.076	419.022	748.472	785.064	825.662	

Documento assinado conforme com o software BRy Sign, utilizando o certificado digital de chave pública brasileira - IC-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Sign ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
 Secretaria Municipal da Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS

I - A projeção da Receita para o exercício de 2013, tem como base a realizada em nos exercícios de 2011, acrescido dos percentuais abaixo;

Tributos		%
IPTU		40,00
IRRF		15,00
ITBI		5,00
ISSQN		15,00
Taxa Exercida Poder Policia		50,00
Taxa de Serviço		5,00
Divida Ativa		5,00
Multa e Juros de Mora		5,00

II - A projeção da Receita para o exercício de 2014, tem como base o Pojetado em 2013 acrescido dos percentuais abaixo:

Tributos		%
IPTU		5,17
IRRF		5,17
ITBI		5,17
ISSQN		5,17
Taxa Exercida Poder Policia		5,17
Taxa de Serviço		5,17
Divida Ativa		5,17
Multa e Juros de Mora		5,17

III - A projeção da Receita para o exercício de 2015, tem como base o Pojetado em 2014 acrescido dos percentuais abaixo:

Tributos		%
IPTU		5,17
IRRF		5,17
ITBI		5,17
ISSQN		5,17
Taxa Exercida Poder Policia		5,17
Taxa de Serviço		5,17
Divida Ativa		5,17
Multa e Juros de Mora		5,17

Secretaria Municipal da Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS

Dando continuidade na implantação de uma Gestão Tributária mais eficiente, em 2013 consideramos que a Receita Projetada deverá se estabilizar, razão pela qual, foi previsto para os exercícios seguintes um acréscimo de 5,17 (cinco vírgula dezessete por cento), correspondente aproximadamente a provisão do índice de inflação anual.

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOUREIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITA PRÓPRIA	372.878	415.656	650.075	419.022	746.472	785.064	825.652
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.997.426	10.033.026	10.470.360	9.091.120	11.401.510	11.990.815	12.610.580
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.155.173	90.353	148.664	1.000			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	457.226	3.110.850	1.532.776	173.393	228.038	202.701	213.178
RECEITA DE CAPITAL							
TOTAL	9.982.702	13.649.885	12.801.813	9.684.635	12.376.020	12.978.580	13.649.410

Prefeitura Municipal de Tartarugazinho
Secretaria Municipal da Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS

COMPARATIVO DAS RECEITAS EM RELAÇÃO AO PIB

ESPECIFICAÇÃO	2009		2010		2011		2012	
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB
RECEITA TOTAL	9.982.702	0,34	13.649.885	0,37	12.601.813	0,31	9.684.535	0,21
DESPESA TOTAL	8.534.393	0,29	13.708.382	0,37	13.147.282	0,31	9.587.689	0,20
RESULTADO PRIMÁRIO	1.448.309	0,05	(58.447)	0,00	(345.469)	-0,01	96.845	0,00
RESULTADO NOMINAL	74.878	0,00	(3.022)	0,00	(17.861)	0,00	5.007	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2013		2014		2015		2016	
	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB	VALOR	% PIB
RECEITA TOTAL	12.376.020	0,26	12.978.580	0,25	13.649.410	0,26		
DESPESA TOTAL	12.252.259	0,26	12.848.794	0,24	13.512.916	0,26		
RESULTADO PRIMÁRIO	123.760	0,00	129.786	0,00	136.494	0,00		
RESULTADO NOMINAL	6.398	0,00	6.710	0,00	7.057	0,00		

Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
Secretaria Municipal da Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS

OBS: A estimativa da receita para os anos de 2013 à 2015 não foi considerada recursos provenientes de convênios.
NOTAS EXPLICATIVAS

- i A parametrização da estimativa de evolução da receita do tesouro municipal foi realizada com o PIB estimado para o Estado do Amapá correspondente a cada ano respectivamente.
- ii A utilização deste indicador se deu em função de o município de Tartarugalzinho ainda não dispor de cálculo referente ao seu próprio PIB.
- iii A Secretaria de Estado de Planejamento informou os valores do PIB até o ano de 2010.

RECEITA / PIB

ANO	PIB PREÇO DE MERCADO	CRESCIMENTO O DO PIB %	RECEITA ESTIMADA R\$	PARTICIPAÇÃO RECEITA/PIB	EVOLUÇÃO DE RECEITA %
1995	1.236.000.000				
1996	1.340.000.000	8,41			
1997	1.526.000.000	13,88			
1998	1.500.000.000	(1,70)			
1999	1.584.000.000	5,60			
2000	1.968.000.000	24,24			
2001	2.253.300.000	14,50			
2002	2.542.690.000	12,84			
2003	2.669.720.000	5,00			
2004	2.905.960.000	8,85	9.982.702	0,34	
2005	3.731.000.000	28,39	13.649.885	0,37	
2006	4.180.000.000	12,03	12.801.813	0,31	37
2007	4.664.000.000	12,06	9.684.535	0,21	(6)
2008	4.684.000.000		12.376.020	0,26	(24)
2009	5.249.000.000	12,06	12.978.580	0,25	28
2010	5.249.000.000		13.649.410	0,26	5
2011	5.249.000.000		9.684.535		
2012	5.249.000.000		12.376.020		
2013	5.249.000.000		12.978.580		
2014	5.249.000.000		13.649.410	0,26	5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015

CÓD.	DESCRIÇÃO	RECEITAS																	
		REALIZADO					PREVISTO 2012					PROJETADO							
		2.009	2.010	2.011	2.012	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	
1	RECEITA PRÓPRIA	372.878	415.656	650.075	419.022	746.472	785.064	825.652											
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	303.819	285.308	536.794	335.574	627.527	659.970	694.091											
1.1.1	IMPOSTOS	276.052	269.618	511.534	312.039	590.541	621.072	653.182											
	IPTU	12.170	7.914	9.109	11.079	12.752	13.411	14.105											
	IRRF	34.988	54.910	99.984	63.147	114.982	120.926	127.178											
	ITBI	2.969	8.306	6.701	9.552	7.706	8.104	8.523											
	ISSQN	225.946	198.488	395.741	228.261	455.102	478.630	503.376											
1.1.2	TAXAS	27.766	15.690	25.260	23.535	36.986	38.898	40.909											
1.1.2.1	TAXAS PODER DE POLÍCIA	26.948	13.385	23.251	20.078	34.876	36.679	38.576											
	APREENSÃO E DEPOSITO	-	-	-	-	-	-	-											
	EXECUÇÃO DE OBRAS	-	-	-	-	-	-	-											
	FUNCIONAMENTO	26.948	13.385	23.251	20.078	34.876	36.679	38.576											
	FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-											
	FUNCIONAMENTO ESPECIAL	-	-	-	-	-	-	-											
	OUTRAS TAXA PODER DE POLÍCIA	-	-	-	-	-	-	-											
	PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	-	-	-	-	-	-	-											
	PUBLICIDADE COMERCIAL	-	-	-	-	-	-	-											
	TAXA EXPEDIENTE	-	-	-	-	-	-	-											
	UTILIZAÇÃO ÁREA DOMÍNIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	-											
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-	-	-	-	-											
1.1.2.2	TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	818	2.305	2.009	3.457	2.110	2.219	2.334											
	CEMITÉRIOS	-	-	-	-	-	-	-											
	EMOLUMENTO E CUSTAS PROC.	-	-	-	-	-	-	-											
	LIMPEZA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-											
	OUTRAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	818	2.305	2.009	3.457	2.110	2.219	2.334											
	SERVIÇOS CADASTRALS	-	-	-	-	-	-	-											

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015

CÓD.	DESCRIÇÃO	RECEITAS						
		REALIZADO			PROJETADO			
		2.009	2.010	2.011	2.013	2.014	2.015	
1.2	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.059	130.348	113.280	83.448	118.944	125.094	131.561
1.2.1	RECEITAS PATRIMONIAL	69.059	130.348	113.280	83.448	118.944	125.094	131.561
	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS REC. DE RENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-
	REMUN.DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	69.059	130.348	113.280	83.448	118.944	125.094	131.561
	FMS	10	1.187	1.804	419	1.895	1.993	2.096
	FMS	8.451	9.561	10.312	6.314	10.827	11.387	11.976
	FUNDEB	8.370	8.370	14.485	5.869	15.209	15.995	16.822
	RECURSOS NÃO VINCULADO	18.145	66.717	37.039	29.750	38.891	40.902	43.016
	RECURSOS VINCULADOS	34.084	44.513	49.640	41.096	52.122	54.817	57.651
1.2.2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	-	-	-	-	-
	OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-
	IPTU	-	-	-	-	-	-	-
	ISSQN	-	-	-	-	-	-	-
	FISCALIZ. E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
1.2.3	MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-	-	-	-	-
	OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-
	FISCALIZ. E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
	IPTU	-	-	-	-	-	-	-
	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	-	-	-	-	-	-	-
	ISSQN	-	-	-	-	-	-	-
2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
	RECEITA DE SERVIÇO	-	-	-	-	-	-	-

RF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015

CÓD.	DESCRIÇÃO	RECEITAS						
		REALIZADO			PREVISTO 2012	PROJETADO		
		2.009	2.010	2.011		2.013	2.014	2.015
3	TRANSFERÊNCIA CORRENTES	8.954.393	11.305.480	11.669.828	10.165.603	12.732.987	13.391.129	14.083.290
3.1	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	3.547.226	4.898.570	4.521.238	3.881.548	5.018.574	5.278.035	5.550.909
	FPM	3.305.624	4.205.246	4.088.003	3.364.197	4.537.683	4.772.281	5.019.008
	ITR	138.201	376.941	163.043	396.429	180.978	190.334	200.175
	ISO	-	-	-	-	-	-	-
	ICMS DESONERAÇÃO	27.372	27.104	26.008	28.505	28.869	30.362	31.932
	FMS	76.029	87.874	62.718	92.417	69.617	73.216	77.002
	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	-	201.406	181.466	-	201.427	211.841	222.793
3.2	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	1.428.012	1.752.977	1.720.589	1.583.285	1.909.853	2.008.593	2.112.437
	ICMS	1.403.105	1.716.022	1.677.820	1.544.420	1.862.380	1.958.665	2.059.928
	IPVA	18.759	30.626	29.793	32.210	33.071	34.780	36.578
	IPI - EXP	6.147	6.328	12.976	6.655	14.403	15.148	15.931
3.3	TRANSFER. DE CONVÊNIO	-	-	279.750	-	90.000	94.500	99.225
	TRANSFER. DE CONVÊNIO UNIÃO	-	-	-	-	-	-	-
	CONVENIO COM SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-
	CONVENIO COM EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS TRANSFER. DE CONVÊNIO	-	-	-	-	-	-	-
	TRANSFER. DE CONVÊNIO ESTADO	-	-	279.750	-	90.000	94.500	99.225
	CONVENIO COM SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-
	CONVENIO COM EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS TRANSFER. DE CONVÊNIO	-	-	279.750	-	90.000	94.500	99.225

RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015

CÓD.	DESCRIÇÃO	RECEITAS						
		REALIZADO		PREVISTO 2012	PROJETADO			
		2.009	2.010		2.013	2.014		
3.4	TRANSFERÊNCIAS PISIST. UNICO DE SAÚDE	1.084.468	1.284.693	1.348.663	1.351.111	1.497.016	1.574.411	1.655.808
	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	193.740	259.361	342.312	272.769	379.967	399.611	420.271
	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	203.400	336.000	320.179	353.371	355.399	373.773	398.097
	PROG.AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE	134.358	136.236	171.853	174.830	190.759	200.621	210.993
	EPIDEMIOLOGIA E CONTR.DOENÇAS	158.965	80.354	230.808	213.344	256.197	269.442	283.372
	FARMÁCIA BÁSICA	46.585	74.457	70.222	78.306	77.946	81.976	86.214
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000	130.489	7.200	8.400	7.992	8.405	8.840
	SAÚDE BUCAL	66.450	102.000	111.150	107.273	123.377	129.755	136.463
	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES	-	-	-	-	-	-	-
	INCENTIVO AO MICROOSPISTA	-	-	-	-	-	-	-
	GESTÃO POLÍTICA DE SAÚDE	60.112	135.797	94.937	142.818	105.380	110.828	116.558
	FARMÁCIA POPULAR	-	-	-	-	-	-	-
	CADASTRO NAC. USUÁRIO DO SUS	-	-	-	-	-	-	-
	ATENÇÃO BÁS. POVOS INDÍGENAS	-	-	-	-	-	-	-
	CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
	PROG.NAC.HIV/AIDS E OUTROS DST	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS TRANSFER.DO FUNDO	214.857	-	-	-	-	-	-
3.5	TRANSFER.CORRENTE UNIÃO PIEDUCAÇÃO	2.894.687	3.369.239	3.799.589	3.349.659	4.217.543	4.435.590	4.664.910
	QSE	215.896	46.785	59.731	40.764	36.368	69.800	73.403
	PDPE-PROG.DINHEIRO D.NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-
	PNAE-PROG..NAC.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-	90.120	30.960	33.146	100.556	106.166	111.875
	PNATE-PROG.NAC. DE TRANSPORTES	-	-	-	-	-	-	-
	FUNDEB	2.733.296	3.114.718	3.648.837	3.275.749	4.050.209	4.259.605	4.479.827
	PEJA	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS TRANSFERÊNCIA PARA EDUCAÇÃO	134.494	117.616	-	-	-	-	-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015

CÓD.	DESCRIÇÃO	RECEITAS														
		REALIZADO					PREVISTO 2012					PROJETADO				
		2.009	2.010	2.011	2.012	2.013	2.014	2.015	2.013	2.014	2.015	2.013	2.014	2.015		
4	RECEITAS DIVERSAS	1.155.173	90.353	148.664	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS RECEITAS	1.155.173	90.353	148.664	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OPERAÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RECEITAS DE CAPITAL	457.226	3.110.850	1.532.776	173.393	228.038	202.701	213.178	228.038	202.701	213.178	213.178	213.178	213.178	213.178	213.178
6.1	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	191.118	327.346	205.439	173.393	228.038	202.701	213.178	228.038	202.701	213.178	213.178	213.178	213.178	213.178	213.178
	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CIDE	52.547	112.798	119.883	118.630	133.072	139.948	147.182	133.072	139.948	147.182	147.182	147.182	147.182	147.182	147.182
	FEP	33.634	52.050	53.755	54.763	59.668	62.752	65.997	59.668	62.752	65.997	65.997	65.997	65.997	65.997	65.997
	CFRM	104.937	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FEX	-	-	31.801	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIÃO	-	162.498	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.2	TRANSFER. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	266.108	1.856.655	1.441.610	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CONVÊNIO C/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CONVENIO PARA EDUCAÇÃO	-	-	494.020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	OUTROS CONVÊNIOS	266.108	1.856.655	647.590	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.3	TRANSFER. DE CONVÊNIO ESTADO	-	926.848	185.727	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CONVENIO COM SAÚDE	-	57.248	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CONVENIO COM EDUCAÇÃO	-	564.350	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	-	505.250	185.727	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.4	TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	TOTAL GERAL	10.939.669	14.922.339	14.001.342	10.759.018	13.707.496	14.378.894	15.122.120	13.707.496	14.378.894	15.122.120	15.122.120	15.122.120	15.122.120	15.122.120	15.122.120

B

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DA RECEITA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2015

CÓD.	DESCRIÇÃO	RECEITAS													
		REALIZADO					PREVISTO 2012								
		2.009	2.010	2.011	2.012	2.013	2.014	2.015	2.013	2.014	2.015				
8	DEDUÇÃO DE RECEITAS	956.967	1.272.454	1.199.529	1.074.483	1.331.477	1.400.314	1.472.710	1.074.483	1.331.477	1.400.314	1.472.710			
8.1	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	956.967	1.272.454	1.199.529	1.074.483	1.331.477	1.400.314	1.472.710	1.074.483	1.331.477	1.400.314	1.472.710			
	FUNDEB - FPM	633.371	841.049	817.601	672.839	907.537	954.456	1.003.802	672.839	907.537	954.456	1.003.802			
	FUNDEB - ITR	27.640	75.388	32.609	79.286	36.196	38.067	40.035	79.286	36.196	38.067	40.035			
	FUNDEB - LEI COMPLEMENTAR	5.018	5.422	5.202	5.701	5.774	6.072	6.386	5.701	5.774	6.072	6.386			
	FUNDEB - ICMS	285.174	343.204	335.564	308.884	372.476	391.733	411.986	308.884	372.476	391.733	411.986			
	FUNDEB - IPVA	4.015	6.124	5.959	6.442	6.614	6.956	7.316	6.442	6.614	6.956	7.316			
	FUNDEB - IPI_EXP	1.260	1.260	2.595	1.531	2.881	3.030	3.186	1.531	2.881	3.030	3.186			
	COMPENSAÇÕES	47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
9=(6-8)	RECEITA LIQUIDA	9.982.702	13.649.885	12.801.813	9.684.535	12.376.020	12.978.580	13.649.410	9.684.535	12.376.020	12.978.580	13.649.410			
	ACRÉSCIMO EM PERCENTUAIS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,37	(0,46)	(0,24)	0,28	0,05	0,05	(0,24)	0,28	0,05	0,05			

B

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
Secretaria Municipal de Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Artigo 14º, da Lei Complementar n.º 101/2000)
RENÚNCIA FISCAL

A renúncia fiscal poderá ocorrer no exercício financeiro de 2013 para a concessão de desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado ao contribuinte, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, quando do pagamento em: cota única.

NOTA EXPLICATIVA:

Para o Exercício de 2013, o Município prevê concessão a título de renúncia de receita proveniente de incentivos aos benefícios de natureza tributária.

O montante da previsão de renúncia, será considerado na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da lei de Diretrizes Orçamentárias.

A renúncia decorre do fato de que emerge por conta dos débitos do IPTU, um índice considerável de inadimplên além do que a promulgação da Lei n.º 022/2002 de 27/12/2002 e Lei n.º 025/2003 de 30/12/2003 que altera os Art. 63, 64, 65, 66, 69, 70 e revoga o ART. 67 (Código Tributário Municipal), que possibilita realizar o registro cadastral das características valorativas dos imóveis, contribuindo decisivamente para uma atualização do cadastro imobiliário do Município com a finalidade de promover aumento da arrecadação municipal e justiça fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA N° 043/2018-GAB/SEMED

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 002/2018-GAB/PMT de 03 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 38 do Capítulo III da Lei n° 259/2007, seção I em consonância com a Lei n° 335/2015-PME, e Lei n° 301/2012 de valorização dos (as) profissionais da educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Remover e deslocar a servidora **MARCIA SHARLENE SANTOS DE OLIVEIRA**, Professora Classe A, da Escola Municipal Janary I para a Escola Municipal Bom Jesus, para desenvolver suas atividades profissionais a partir do dia 01/08/2018;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Tartarugalzinho-AP, 01/08/2018.

Francinúbia de Lima Santos
Secretária de Educação
Dec. n° 02/2018 GAB/PMT

Francinúbia de Lima Santos
FRANCINUBIA DE LIMA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO